



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 091/99 DE 03 DE SETEMBRO DE 1.999

**DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-
COMDEC**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc. em especial a Lei N.º- 316/97 de 13 de Março de 1.997; Decreto N.º- 021/97 de 20.03.1997; Decreto N.º- 023/97 de 21.03.1997 e parágrafo 2º- do artigo 5º- do Regimento Interno da COMDEC aprovado pelo Decreto N.º- 025/97 de 24 de Março de 1.997;

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, de que trata o Decreto N.º- 023/97 de 21 de Março de 1.997;

CONSIDERANDO que houve pouca necessidade de atuação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC no mandato ora findo;

CONSIDERANDO a permissão legal, para recondução dos membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, conforme disposto no parágrafo 2º- do artigo 5º- do Regimento Interno da COMDEC, aprovado pelo Decreto N.º- 025/97 de 24 de Março de 1.997;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam reconduzidos às suas respectivas funções, todos os membros integrantes da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, conforme dispõe o parágrafo 2º- do artigo 5º- do Regimento Interno da COMDEC, aprovado pelo Decreto N.º- 023/97 de 21 de Março de 1.997.

ARTIGO 2º- O mandato dos membros integrantes da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC ora reconduzidos, de que trata o artigo 1º- do presente Decreto, não serão remunerados, exceto no caso previsto no parágrafo 3º- do artigo 5º- do Regimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Interno da COMDEC, aprovado pelo Decreto N.º- 023/97 de 21 de Março de 1.997.

ARTIGO 3º- O mandato dos membros integrantes da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, ora reconduzidos, de que trata o artigo 1º- deste Decreto, terá seu prazo de vigência expirado em 02 de Setembro de 2001.

ARTIGO 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE SETEMBRO DE 1.999.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Ottonio Filho
Secretário Geral